CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-88K9-2BW9-7WSV-71GB

A C Ó R D Ã O

TC-005229.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – Insaúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Central – UPA Central.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento Central (UPA Central) – tipo III.

Responsáveis: Denis Valejo Carvalho (Secretário Adjunto Municipal) e Nelson Alves Lima (Diretor-Presidente do INSAUDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/10/24.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa de Sant'Ana (OAB/SP nº 327.126), João Vicente Ferraz Paione (OAB/SP nº 184.111), Marcelo Gurjão Silveira Aith (OAB/SP nº 322.635), Daniela Nascimento Barboza Lima (OAB/SP nº 449.679), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: TERMO ADITIVO. CONTRATO DE GESTÃO. GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO (UPA). REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ENVIO INTEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO A ESTA CORTE. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **julgar regular** o Termo Aditivo, sem prejuízo de **recomendar** à Administração que observe o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos nas Instruções deste Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-88K9-2BW9-7WSV-71GB